CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 231/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) embora tenha sido recentemente reformada, a Estação da Lapa mostra evidente desrespeito ao direito à acessibilidade, pois a reforma não garantiu o acesso de cadeirantes à estação, não tendo sido construídas rampas para cadeirantes nem para pessoas com mobilidade reduzida em todos os pisos da estação; também não existem corrimãos instalados em todas as escadarias; ademais, não foram instaladas barras de apoio, tampouco utilizados pisos diferenciados no acesso à Lapa para aqueles que possuem deficiência visual;

b) a ausência dos itens supracitados é frontal desrespeito ao que prevê a norma técnica ABNT NBR 9050/2004, que trata da "acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos";

c) também se evidencia violação ao que prescreve o art. 56 da Lei 13.146/2015, o novo Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao prever que a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

d) a própria Lei Municipal que prevê a concessão da Estação da Lapa (Lei Municipal nº 8.545/2014 – em anexo), em seu art. 14, § 4º, estabelece que o Edital deverá prever mecanismos de acessibilidade a serem cumpridos pela concessionária;

e) no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – Lei Municipal nº 7.400/2008, em vigor na Cidade, há inúmeras garantias para as pessoas com deficiência, no sentido de se garantir acessibilidade aos equipamentos públicos, o que não ocorre nas obras da Estação da Lapa;

f) a ausência de acessibilidade viola o art. 6º da Lei Municipal nº 8.545/2014, ao dispor que a concessão do serviço público pressupõe o pleno atendimento aos usuários, satisfazendo-os nas condições de segurança e qualidade do serviço,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a reelaboração do plano de mobilidade da Estação da Lapa, a fim de atender todos os requisitos necessários à acessibilidade de todos, bem como o desprendimento de todos os esforços para fiscalizar essa implementação.

Sala da Comissão, 15 de fevereiro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca